



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.186, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIVULGA FERIADOS E ESTABELECE
PONTOS FACULTATIVOS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO
ANO DE 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (Feriado Nacional – segunda-feira);

II – 12 de fevereiro, Carnaval (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais;

III – 13 de fevereiro, Carnaval (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais;

IV – 29 de março, Paixão de Cristo (Feriado Nacional - sexta-feira);

V - 31 de março, Páscoa (Feriado Nacional – domingo);

VI - 21 de abril, Tiradentes (Feriado Nacional – domingo);

VII - 1º de maio, Dia Universal do Trabalho (Feriado Nacional - quarta-feira);

VIII - 30 de maio, Corpus Christi (Feriado Municipal — Lei Municipal nº 4149/2007 – quinta-feira);

IX - 31 de maio (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (sexta-feira);

X - 13 de junho, Dia de Santo Antônio (Feriado Municipal — Lei Municipal nº 4149/2007 – quinta-feira);

XI - 14 de junho (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (sexta-feira);

XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (Feriado Nacional - sábado);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

XIII - 20 de setembro, Data Magna Estadual (Feriado Estadual - sexta-feira);

XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional - sábado);

XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo – segunda-feira);

XVI - 2 de novembro, Dia dos Finados (Feriado Nacional - sábado);

XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (Feriado Nacional – sexta-feira);

XVIII – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional – quarta-feira);

XIX - 24 de dezembro, Dia que antecede o Natal (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (terça-feira);

XX - 25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional - quarta-feira);

XXI - 31 de dezembro, Dia que antecede o Ano Novo (Ponto Facultativo), a ser compensado conforme estipulado previamente pela respectiva Secretaria, sem prejuízo no funcionamento dos serviços considerados essenciais (terça-feira).

Parágrafo único: Cada Secretaria deverá preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência em pontos facultativos e feriados, mesmo que em finais de semana.

Art. 2º As escolas municipais seguirão planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Todas as formas de compensações deverão ser informadas previamente através de Ofício para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Nos casos em que o servidor estiver em gozo de férias, licença-prêmio ou outras licenças, as horas serão compensadas conforme critérios do Secretário ou Gestor da respectiva pasta de atuação do servidor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgri A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 57
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 23